

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.743,70
Adicional de Inatividade - 35% 2.644,61

Total de Proventos 10.200,63

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1059901

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.217 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/189699.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º SARGENTO QBM RG 2444792 EDIVAN MODESTO ANDRADE, mat. nº 5623480/1, pertencente ao efetivo da 19ª Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.151,72 (Nove mil, Cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO QBM 1.604,51

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 320,90

Gratificação de Localidade Especial - 30% 481,35

Gratificação de Tropa - 10% 160,45

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.604,51

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 481,35

Representação por Graduação - 35% 561,58

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.564,40

Adicional de Inatividade - 35% 2.372,67

Total de Proventos 9.151,72

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1059907

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.289 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/352627.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 22721 ELIVAN BRITO DA SILVA ALCANTARA, MF nº 5580692/1, pertencente ao efetivo da 30ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (30ª CIPM - Situado no município de Santana do Araguaia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,32

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,49

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1059910

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.202 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/137461.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 1º SARGENTO PM RG 19905 OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ, mat. nº 53885621, pertencente ao efetivo da Corregedoria do Comando de Policiamento Regional XI da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.496,26 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM 1.684,73

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 673,89

Gratificação de Localidade Especial - 40% 641,80

Gratificação de Tropa - 10% 168,47

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.684,73

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 505,42

Representação por Graduação - 35% 589,66

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.794,24

Adicional de Inatividade - 35% 2.721,26

Total de Proventos 10.496,29

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1059916

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.138 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/172127.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do RG 1766497, SUBTENENTE QBM-COND FRANCISCO NAZARENO PANTOJA BAIA, mat. nº 5567360/1, ser lotado no 22º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Camaetá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92